



## PROJETO DE LEI

**Altera os arts. 2º e 5º da Lei Municipal nº 14.352, de 7 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a instituição do Domicílio Eletrônico Tributário do Município de Juiz de Fora".**

**Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4507/2022.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O **caput** dos seguintes artigos da Lei nº 14.352, de 7 de janeiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento, na Secretaria da Fazenda, na forma prevista em regulamento."

"Art. 5º O DET se aplica às comunicações do interesse da Fazenda Municipal com os contribuintes, podendo, dentre outras finalidades:"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 16 de junho de 2023.

**José Márcio Lopes Guedes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Marlon Siqueira Rodrigues Martins**  
**1º Secretário**

